SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ

Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO 1 | Nº 0087

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO

Processo nº 0891/09
Partes: PMA X FERNANDES & MACHADO LTDA no valor de R$ 6.030,00 (SEIS MIL E TRINTA REAIS) Objeto: Aquisição de medicamentos e Contratação de empresa para realização dos festejos do Reveilon, nos dias 31-12-09 e 01-01-2010
data: 30-12-09
Fundamentação Legal: art. 25, III da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:65F8B48A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 12/8829/08
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 52/2009
OBJETO: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Oxigenoterapia
Onde se Le:
DATA PARA ABERTURA: 05/01/2010 às 10:00 h.
Leia-se:
DATA PARA ABERTURA: 15/01/2010 às 10:00 h.

ANTÔNIO WALDECK GOMES DE SOUZA
Pregoeiro
Matricula 60/005.223

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5CD0597F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Licença prêmio por 03 (três) meses a servidora **SUELI FERNANDES ROSA,** matrícula n° 10/682.502, Professora/Classe II, lotado na Escola Municipal Dr. Manoel Reis, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 de fevereiro de 2010 à 30 de abril de 2010, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 07/7811/09.

Mesquita, RJ, 04 de janeiro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C8E2C8A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor estatutário **ELISSON ROGERIO PAIVA MARQUES**, matrícula n° 13/005.122, cargo Guarda Municipal, da Guarda Municipal - GP, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 12/12860/09, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 04 de janeiro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:222B33A8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Edital de Processo Seletivo Público- Nº 001/2008,** publicado em 21/06/2008, convoca os Agentes Comunitários de Saúde relacionados abaixo, para a realização dos exames admissionais.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DATA E HORÁRIO
A.C.S. – JUSCELINO (CRUZEIRO DO SUL)		
Karla Renata Medeiros Dantas	1º	11/01/2010– 13:00h
Monica Gonçalves Alexandre Agapito	2º	11/01/2010- 13:00h
Denise Pereira Geraldo	4º	11/01/2010- 13:00h
Claudio Roberto da Silva Laurindo	5º	11/01/2010- 13:00h
Paulo Roberto Marinho Cirino Junior	6º	11/01/2010- 13:00h
Michele Ferreira Moraes	7º	11/01/2010- 13:00h
A.C.S. – SANTO ELIAS		
Gisele de Lima Nascimento	8º	11/01/2010- 13:00h
Joselma Maria Silva Duarte	9º	11/01/2010- 13:00h
Leci Gonçalves da Costa	10º	11/01/2010- 13:00h
Márcia de Melo de Paula	11º	11/01/2010- 13:00h
Camila Cordeiro Berriel	12º	11/01/2010- 13:00h

OBS.: Os Agentes Comunitários de Saúde deverão comparecer no Hospital Municipal Engenheiro Leonel de Moura Brizola, situado à Av. União – Santa Terezinha – Mesquita, na data e horário estipulados, apresentando os seguintes exames:

- EAS
- Glicose
- Exame parasitológico de fezes
- VDRL
- Hemograma Completo
- ECG c/ laudo
- Laudo oftalmologista
- Laudo cardiologista
- Avaliação psiquiátrica c/ laudo
- Raio X tórax PA c/ laudo
- Raio X coluna lombo-sacra c/ laudo

Mesquita, 04 de janeiro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4DD6D70B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 608 DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

Autor: **Poder Executivo**

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mesquita para o exercício Financeiro de 2010."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Mesquita, para o exercício de 2010, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 212.347.949,60 (Duzentos e doze milhões, trezentos e quarenta e sete mil,novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), sendo R$ 125.433.143,93 (Cento e vinte e cinco milhões,quatrocentos e trinta e três mil, cento e quarenta e três reais enoventa e três centavos) destinados ao Orçamento Fiscal e R$ 86.004.288,67 (oitenta e seis milhões, quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), destinados ao Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2010 estima a Receita Bruta em R$ 212.347.949,60 (Duzentos e doze milhões, trezentos e quarenta e sete mil,novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), e Fixa a Despesa prevista para a Câmara Municipal em R$ 4.452.726,93 (Quatro milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), e em R$ 206.984.705,67 (Duzentos e seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), para as Despesas da Prefeitura Municipal, totalizando uma despesa de ordem de 211.437.432,60 (duzentos e onze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

§ 1º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos anexos com os seguintes desdobramentos:

1.	**RECEITAS CORRENTES**	**149.690.802,00**
1.1.	Receitas Tributárias	19.799.711,00
1.2.	Receitas de Contribuições	5.371.809,00
1.3.	Receitas Patrimoniais	1.987.925,00
1.7.	Transferências Correntes	118.626.536,00
1.9.	Outras Receitas Correntes	3.904.821,00
2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**71.558.143,00**
2.1.	Operações de Crédito	6.106.563,00
2.4.	Transferências de Capital	64.988.045,00
2.5	Amortização de Empréstimo	463.535,00
7.	**RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES**	**2.932.733,00**
7.2.	Contribuições Sociais Intra-Orçamentarias	2.932.733,00
	Subtotal:	**224.181.678,00**
9.	**DEDUÇÕES DA RECEITA**	11.833.728,40
9.7.	Deduções da Receita Corrente	11.833.728,40
	Total:	**212.347.949,60**
	TOTAL GERAL:	**212.347.949,60**

§ **2º** _ As Despesas da Prefeitura serão realizadas segundo a apresentação dos anexos e quadros determinados, integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-

programática e natureza, distribuídas conforme discriminação abaixo:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

10 – CAMARA MUNICPAL DE MESQUITA	4.452.726,93
20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA	206.984.705,67
99–RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
SOMA:	**211.437.432,60**
TOTAL:	**211.437.432,60**

II – DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO:

01 LEGISLATIVO	4.452.726,93
04– ADMIINISTRAÇÃO	24.521.986,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	6.161.862,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.233.553,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	218.200,00
10 – SAÚDE	39.827.425,00
12 – EDUCAÇÃO.....	36.904.415,00
13 – CULTURA	502.518,00
15 – URBANISMO	57.048.948,60
16 – HABITAÇÃO	10.717.697,00
17 – SANEAMENTO	16.053,204,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	2.340.636,00
20 - AGRICULTURA	87.500,00
25 – ENERGIA	3.144.285,00
26 – TRANSPORTE	192.024,00
27–DESPORTO E LAZER	2.281.076,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	700.250,00
99 – RESERVAS DE CONTINGENCIA (PMM e RPPS)	5.501.853,00
SOMA:	**211.437.432,60**
TOTAL:	**211.437.432,60**

III – DESPESA POR ORÇAMENTO:

ORÇAMENTO FISCAL	**125.433.143,93**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**86.004.288,67**
TOTAL	**211.437.432,60**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

DESPESAS CORRENTES	**117.979.157,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	50.951.713,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Divida	100.250,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	66.927.195,00
3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes Intra-Orçamentaria	4.337.583,00
DESPESAS DE CAPITAL	**83.618.838,60**
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	82.310.838,60
4.5.00.00.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	708.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Divida	600.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA – RPPS	**(5.501.853,00)**
7.7.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência - RPPS	(5.501.853,00)
RESERVA DE CONTINGENCIA	**(500.000,00)**
9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência -PMM	(500.000,00)
SOMA:	**212.347.949,60**
TOTAL:	**212.347.949,60**

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

99 – Reserva de Contingência –PMM 500.000,00

TOTAL: 500.000,00

§ **1º -** A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ **2º -** Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ **3º -** Não se efetivando o dia 10/12/2010 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2009 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais**.**

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais com prévia autorização da Câmara.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada para cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observando a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Art. 6º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, com prévia autorização da Câmara Municipal de Mesquita.

Art. 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que aprovado por Lei.

Art. 8º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de credito e outras não serão

consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, desde que aprovado por Lei.

Art.9º- Durante o exercício de 2010, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Credito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art.10 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, de acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, desde que aprovado por Lei.

Art.11 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou traves de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art.12 – A presente lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 04 de janeiro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F31E42C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Agentes Comunitários de Saúde para o Curso Introdutório, referente ao Processo Seletivo Público para o preeenchimento de vagas, conforme Edital n° 001/2008, publicado em 21/06/08. Os convocados deverão comparecer para participar do Curso Introdutório no período de 04/01/2010 a 08/01/2010, no horário de 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. União, 673 – Santa Terezinha – Coordenação de PSF – Mesquita.

Mesquita, RJ, 04 de janeiro de 2010.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

NOME	CLASSIFICAÇÃO
A.C.S. – SANTO ELIAS	
FRANCISCA MENDES MESQUITA DE FREITA	13º

O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO PARAPARTICIPAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO NA DATA SUPRACITADA, ACARRETARÁ NA ELIMINAÇÃO AUTOMATICA DO MESMO.

AO COMPARECER AOLOCAL,PARA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO, O CANDIDATO DEVERÁ LEVAR ORIGINAL E CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4D5BC6CB

